



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 8.596, de 29 de dezembro de 2023, que “Autoriza dação em pagamento dos imóveis que especifica em favor da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais e da empresa Transgrãos Ltda”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 8.596, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a dar em pagamento, em favor da empresa EJIS ADMINISTRADORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.279/0001-70, situada na Avenida Marabá, nº 3095, 2º Andar, Sala 5, Bairro Bela Vista, nesta cidade, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Patos de Minas: um lote para construção constituído pelo Lote 4 da Quadra 45, do Loteamento Morada da Serra, com a área de 27.831,61 m² (vinte e sete mil oitocentos e trinta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Dona Vinca (antiga Rua 13, conforme Lei nº 6.758, de 15 de julho de 2013), Bairro Morada da Serra, nesta cidade; medindo pela frente 5,04 metros + 117,55 metros, confrontando com a Rua Dona Vinca; 6,93 metros + 14,96 metros + 13,77 metros + 11,44 metros + 12,63 metros + 10,33 metros + 22,18 metros + 69,41 metros pelo fundo, confrontando com a Rua Lauro Cândido de Oliveira (antiga Rua 9, conforme Lei nº 8.263, de 1º de junho de 2022); 89,67 metros + 118,44 metros pela direita, confrontando com a Rua Luiz de Santa Terezinha (antiga Rua 8, conforme Lei nº 7.091, de 30 de março de 2015); 64,65 metros + 28,13 metros + 134,23 metros pela esquerda, confrontando com o Lote 3 da Quadra 45 e com Maurício Batista; inscrição cadastral nº 57.045.161.000.000; procedente da Matrícula 5470 à 5563 do Livro 2 da serventia competente (modificação de loteamento); devidamente registrado sob a Matrícula nº 5589 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas.

Parágrafo único. Correrão por conta das empresas TRANSGRÃOS LTDA. e EJIS ADMINISTRADORA EIRELI todas as despesas decorrentes da alteração da beneficiária da dação em pagamento do imóvel descrito no *caput* deste artigo, tais como: emolumentos cartórios, taxas e impostos diversos, ficando o Município de Patos de Minas isento de qualquer responsabilidade neste sentido.”



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 2º Em virtude do disposto nesta Lei, fica alterada a ementa da Lei nº 8.596, de 2023, que passa a ter a seguinte redação: “Autoriza a dação em pagamento dos imóveis que especifica em favor da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais e da empresa Ejis Administradora Eireli”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de setembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8730 doc pdf

Código do documento b4067c02-d6d2-454c-bfeb-ec570302256d



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

13 Sep 2024, 15:37:56

Documento b4067c02-d6d2-454c-bfeb-ec570302256d **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-13T15:37:56-03:00

13 Sep 2024, 15:38:27

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-13T15:38:27-03:00

13 Sep 2024, 17:12:06

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20718) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-09-13T17:12:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):69c3e87e6c2c14a6e4ee54fc8b86b674f1914c009f6dd8e3062b1f7e79c0e4a2
(SHA512):d0eb8509cca36cd53eba102d3cf5dd26ea5e27f3677b37d4bbc0f8b66e2a49311cfff5a35d6960744dacc30218fd20fcd3eec135721f05be899741a32d6b3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign